

PAUTA – 2024 – DATA BASE SETEMBRO LIMPEZA URBANA

1. CORREÇÃO SALARIAL

Aplicação do índice da inflação (ICV ou INPC, o que for mais benéfico) + 50%, ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores à data base (setembro/23 a agosto/24) nos salários percebidos em 31 de agosto de 2024, a partir de 1º de setembro de 2024, a título de correção salarial.

2. AUMENTO REAL DE SALÁRIO

Sobre os salários já corrigidos em conformidade com o item 1, será aplicado o percentual equivalente a inflação (ICV ou INPC, o que for mais benéfico) + 50%.

3. REAJUSTE NO VALOR DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios serão reajustados conforme itens 1 e 2 desta pauta de reivindicação.

4. TÍQUETE REFEIÇÃO - Alterar texto do ITEM 2, LETRA A:

Nas faltas atestadas por doença, limitado a **120 (cento e vinte)** dias;

5. DATA PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

O pagamento dos salários e benefícios deverá ser efetuado até o dia **30 (trinta)** do mês.

No final do ano os benefícios serão pagos dentro do mês de dezembro, proporcionando ao empregado um natal e ano novo completos.

6. EXPEDIENTE FINAL DE ANO (incluir texto na CCT)

As empresas estabelecerão horários flexíveis para as jornadas de trabalho nos dias 25/12 (natal) e 01/01 (ano novo).

7. BENEFÍCIOS SOCIAIS EM CASO DE MORTE OU INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO – REAJUSTE

Reajuste nos benefícios em caso de morte ou incapacidade permanente para o trabalho, nas seguintes condições:

- a) Seguro de vida – o valor passará para o equivalente a **12 (doze) salários do agente ambiental**;
- b) Item 2 Auxílio funeral – passará para o equivalente ao valor do **salário nominal do agente ambiental**;

8. DIA DO TRABALHADOR DA LIMPEZA URBANA

Será garantido a todos os empregados, o pagamento de **60% (sessenta por cento)** de acréscimo sobre a hora normal, **independentemente do cumprimento da jornada de trabalho**.

9. INSALUBRIDADE: AJUDANTE DE EQUIPE DE SERVIÇOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO E SOLDADORES

Todos os empregados contratados para executar as funções de **AJUDANTE DE EQUIPE DE SERVIÇOS DIVERSOS**, que atuam no setor de **MANUTENÇÃO**, e os que executam as funções de **SOLDADORES**, receberão a título de adicional de insalubridade o percentual de **20% (vinte por cento)** do salário mínimo federal, pago mensalmente.

10. AFASTAMENTO POR ACIDENTE DE TRABALHO – REEMBOLSO MEDICAÇÃO

Reembolso ao trabalhador referente aos valores gastos com a medicação durante o período em que o mesmo estará afastado por acidente de trabalho.

11. COTA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL

Fixação de cota de participação negocial descontada dos trabalhadores a favor do SIEMACO-SP, fixada em assembleias, em conformidade com o artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal.

12. CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

As empresas se comprometem a priorizar os empregados ou seus filhos(as) na contratação de Estagiário.

13. CONVÊNIO MÉDICO – DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIA

No caso de comprovação feita por laudo médico, os dependentes com deficiência acima de 18 anos, serão mantidos no Convênio Médico.

14. ABONO DE FALTAS – ALTERAR TEXTO LETRA D

Havendo necessidade, a empregada ou empregado será remunerada em 01 (um) dia por **bimestre** para acompanhar o filho de até 12 (doze) anos de idade ou filho excepcional de qualquer idade, ao médico, devendo apresentar declaração do médico.

15. PROMOÇÃO INTERNA – ACRESCENTAR TEXTO NA CLÁUSULA

As empresas se comprometem a divulgar nos murais das garagens/alojamento e também por meio eletrônico (grupos de whatsapp, e-mail, etc.) as vagas existentes que poderão ser preenchidas para efeito de promoção interna de funcionários, dessa forma TODOS terão chances de concorrer as vagas. **Cláusula 36ª não informa em quais meios serão divulgadas**

16. 13º EM BENEFÍCIOS

Fornecer benefícios de vale alimentação e vale refeição de fim de ano no 13º salário, sem o prejuízo do fornecimento do benefício mensal.

17. FUNÇÃO “CACHIMBO”

Extinguir a função “cachimbo”. Os trabalhadores deverão ocupar o cargo correto e equiparar o salário conforme função desempenhada.

18. INCLUIR CLÁUSULA HIGIENIZAÇÃO DE LUVAS

No capítulo SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO incluir cláusula HIGIENIZAÇÃO DE LUVAS, com a seguinte redação:

A luvas utilizadas nas atividades de coleta de lixo domiciliar, coleta de resíduos de serviços de saúde, coleta de lixo de varrição ou feiras livres, limpeza de bueiro, e triagem de materiais e recicláveis, deverão ser higienizadas pela empresa.

1- Ao início da jornada de trabalho, as empresas deverão fornecer luvas previamente higienizadas para as atividades descritas no caput.

19. PRÊMIOS POR TEMPO DE SERVIÇO/BÔNUS ESPECIAL PARA VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

Implementação de um bônus especial para funcionários, dada a dificuldade de encontrar e reter mão de obra qualificada no setor de limpeza urbana. (Quinquênio, Triênio ou Biênio).



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Prestação de Serviços de Asseio e
Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo

Filiado à



20. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

EPI'S para o verão: Fornecimento de equipamentos específicos para o período de verão (uma camiseta mais leve);

Botas/ tênis adicional para períodos chuvosos: Forneecimento um par de bota/tênis adicional em períodos de chuvas para todos os funcionários.

Luvas: fornecimento de 2 luvas por semana.

21. PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE MENTAL

Implementação de uma programa de apoio à saúde mental para todos os trabalhadores:

- sessões periódicas com psicólogos ou terapeutas;
- treinamentos sobre técnicas de gestão de estresse e promoção do bem-estar mental;
- criação de um canal de comunicação confidencial para que os funcionarios possam buscar ajuda e apoio psicológico quando necessario.

22. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA NORMA COLETIVA ANTERIOR